



PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO

MANIFESTO
sobre o
"FAIR PLAY"

SÃO PAULO
1978

MANIFESTO SOBRE O «FAIR PLAY»

Documento elaborado pelo Comitê Internacional para o «Fair Play» (C.I.F.P.), da UNESCO — Transcrito no Boletim nº 2/76, da Federation Internationale D'Education Physique (FIEP).

Tendo em conta que a prática dos esportes deve ser generalizada entre todas as gerações e em todas as classes sociais, pois que é movimento nacional, seguros de que não se deve excluir deles senão os que estão irremediavelmente perdidos, pela fatalidade da velhice ou pela fatalidade da doença sem remédio, inclusive sem cura no "remédio" dos esportes, julgamos no Panathlon, com boas razões cultivadas em observações constantes, que os esportes devem ser vistos como elemento indispensável ao país.

E primordial, entretanto, ressaltar que o "Fair Play" é a própria essência de todo jogo ou esporte digno desse nome; significa "modéstia na vitória, serenidade na derrota e uma generosidade suficiente para criar relações humanas cordiais e duradouras"; é fundamental no esporte profissional, como no esporte amador; exige não somente rigoroso respeito às Regras, mas também adesão alegre e espontânea. Sem "Fair-Play" uma competição desportiva pode tornar-se humilhante e degradante para os que dela participam, uma vez que não se trata de prerrogativa somente dos participantes. Dirigentes, treinadores, médicos, árbitros e demais autoridades ligadas ao esporte têm responsabilidade específicas na promoção do "Fair-Play".

O Panathlon Club de São Paulo, sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como sede e fôro a cidade de São Paulo, Capital de São Paulo - Brasil, que, entre outras tem as seguintes finalidades:

- a) — a afirmação dos ideais esportivos, e de seus valores morais, como instrumento de solidariedade entre os homens e os povos;*
- b) — apoiar todas as atividades visando a estimular, difundir e desenvolver os esportes e atividades correlatas ao esporte em geral, sem interferir na organização esportiva nem nos atos de direção.*

aprova integralmente os elevados ideais do "Fair-Play", expostos pelo Comitê Internacional do "Fair-Play" (C.I.F.P.) e aceitos pela UNESCO.

Assim, face à coincidência de propósitos, o Panathlon de São Paulo, divulga o presente manifesto dirigindo veemente apelo a todos quantos estão de algum modo implicados no esporte para que em todas as oportunidades sejam multiplicadores na promoção do "Fair-Play".

XII DISTRITO DO PANATHLON INTERNACIONAL

Governador: Henrique Nicolini

Endereço: Rua Correia Dias, 58 - CEP 04104 - São Paulo

Panathlon Club de São Paulo

Presidente: Marcello de Castro Leite

Endereço: Av. Brig. Luiz Antonio, 917 - 7.º andar s/711

Panathlon Clube de Bauru

Presidente: Gino Bacci

Endereço: Av. Rodrigues Alves, n.º 3-6 - Bauru - SP

Panathlon Clube de Juiz de Fora

Presidente: Dr. Fernando Pacheco Paranhos

Endereço: Rua Halfeld n.º 651 - s/108 - Juiz de Fora - MG

Panathlon Clube de Campinas

Presidente: Walter Bellenzani

Endereço: Rua Monte Líbano, 400 - J. Chapadão - Campinas - SP

Panathlon Clube de Porto Alegre

Presidente: Dr. Carlos Falcetta

Endereço: Rua Prof. Alvaro Alvim n.º 54 - apto. 504 - Porto Alegre - RS

Panathlon Clube de Presidente Prudente

Presidente: Antonio de Figueiredo Feitosa

Endereço: Av. Manoel Goulart n.º 1160 - Pres. Prudente - SP

Panathlon Clube de Mococa

Presidente: Mário Zamarian

Endereço: Av. Visconde do Rio Branco n.º 664 - Mococa - SP

MANIFESTO SOBRE O «FLAIR PLAY»

INTRODUÇÃO

O esporte de competição pode responder a numerosas exigências fisiológicas, psicológicas e sociais do homem. Pode, especialmente, dar a cada um, qualquer que seja a sua idade e condição, possibilidades de expansão e um enriquecimento das relações individuais e coletivas. Pode contribuir, igualmente, de diversas e excelentes maneiras, para melhorar a qualidade de vida.

Sem «fair play», no entanto, o esporte perde esse poder em qualquer nível de competição, seja o esporte amador ou profissional.

Em numerosos países o crescimento do nível de vida e o aumento do tempo livre estimulam uma participação crescente no esporte de competição. Ao mesmo tempo, porém, a ameaça contra o «fair play» aumenta em razão da procura, cada vez mais frequente, da vitória a qualquer preço.

Em nossa opinião, o esporte de competição caminha para uma crise. Se quiser realizar os seus objetivos e desempenhar o seu papel no favorecimento da compreensão internacional, se quiser, a longo prazo, sobreviver como uma forma válida de atividade humana, é indispensável e urgente estar a serviço, sempre renovado, do «fair play».

SEM «FAIR PLAY» O ESPORTE NÃO É ESPORTE

Análise do Conceito do «Fair Play»

Em primeiro lugar é o competidor quem dá o testemunho de «fair play». Isto exige, no mínimo, que dê provas de um respeito total e constante pela regra escrita, o que lhe será mais fácil se aceitar o objetivo da regra e se reconhecer que, além dessa regra escrita, existe um espírito dentro do qual se deve praticar o esporte de competição.

O «fair play» se manifesta:

- pela aceitação, sem discussão, das decisões do árbitro, exceto nos esportes nos quais o regulamento autoriza um recurso;
- pela vontade de jogar para ganhar, objetivo primeiro e essencial, e pela firme rejeição em conseguir a vitória a qualquer preço.

O «fair play» é uma «forma de ser» baseada no respeito a si mesmo e que implica em:

- honestidade, lealdade e atitude firme e digna ante um comportamento desleal;
- respeito ao companheiro;
- respeito ao adversário, vitorioso ou vencido, com a consciência de que é o companheiro indispensável, ao qual lhe une a camaradagem esportiva;
- respeito ao árbitro e respeito positivo, expresso por um constante esforço de com ele colaborar.

O «fair play» implica modéstia na vitória, serenidade na derrota e uma generosidade suficiente como para criar relações humanas cordiais e duradouras.

Mas o «fair play não é prerrogativa somente do participante. Treinadores, juizes, espectadores e todos os que estão relacionados com o esporte de competição têm que trazer sua contribuição indispensável e especial, seja diretamente, seja pela influência que podem exercer sobre o competidor.

AMEAÇAS QUE PESAM SOBRE O ESPORTE E SOBRE O

«FAIR PLAY»

A ameaça principal que pesa sobre o «fair play» é a importância excessiva que, em nossos dias, se concede à vitória, fonte de prestígio para o participante, para o seu clube ou organização esportiva, para o seu país, e que pode, além disso, trazer vantagens substanciais.

Jogar para ganhar é a essência da competição esportiva, mas a preocupação excessiva pela vitória incita cada vez mais os participantes a violar os regulamentos. Estimulados por multidões excitadas e partidárias, discutem e zombam da autoridade do árbitro. Temendo um fracasso, chegam a considerar os adversários como inimigos que devem ser abatidos e, às vezes, com a cumplicidade dos dirigentes e treinadores, recorrem a práticas desleais, inclusive brutais, para alcançar seus fins. Estes excessos se alimentam da crescente onda de indisciplina e violência que tem se desencadeado em nosso mundo moderno.

O esporte necessita ser mantido de muitas maneiras e por numerosas organizações, entre outras pelas autoridades públicas, pelas autoridades locais e patrocinadores. Mas, sua necessidade essencial, atualmente, é a salvaguarda do «fair play». Todos os que estão implicados no

esporte de competição (participantes, pais, educadores, organismos esportivos, treinadores e diretores, médicos, árbitros, autoridades públicas, jornalistas e espectadores) têm uma responsabilidade específica na promoção do «fair play» e a única esperança para o esporte é que assim o reconheçam e ajam de acordo.

RESPONSABILIDADES

Responsabilidades dos Participantes

Os participantes têm uma responsabilidade primordial na salvaguarda e no desenvolvimento do «fair play». Ao lado da contribuição que outros possam trazer ao «fair play», é o participante quem, em última instância, dá ou não lealdade ao jogo. Antes de mais nada, ele é um exemplo. Por sua constante observação das regras, sua sensibilidade ao espírito de competição, seu respeito constante e absoluto ao árbitro, aos companheiros de equipe, aos adversários e aos espectadores, está capacitado para pôr em relevo a significação do «fair play».

Ele procura a vitória mas não a deseja por qualquer preço: trama, jogo desleal, ingestão de estimulantes ou outros produtos proibidos pelo regulamento. Não discute a decisão do árbitro, nem incita a quem quer que seja, especialmente aos espectadores, a fazê-lo. Aceita a vitória ou a derrota com serenidade e se esforça em todos os momentos.

Seja um simples amador ou um consumado campeão, todo competidor, seja quem for, tem essas responsabilidades. No entanto, o campeão, procurado pela televisão e adulado pelas multidões entusiasmadas, pode exercer uma enorme influência. Esta posição privilegiada pode permitir-lhe, com uma conduta exemplar, persuadir os demais esportistas, em particular aos jovens, a que joguem lealmente, como igualmente, seu desprezo pelos regulamentos e sua despreocupação frente aos demais, podem incitar-lhe a não ter em conta quaisquer dessas responsabilidades.

Os campeões estão submetidos a intensas pressões para ganhar, porque a vitória em tal situação, dá prestígio não só ao participante como também ao seu clube, a sua organização esportiva, ao seu país e pode, além disso, ser fonte de benefícios materiais. Justamente porque pode por seu comportamento e por suas reações, exercer uma influência tão poderosa, é que se torna indispensável que o campeão, mais que qualquer outro, pratique o «fair play». Esta exigência diz respeito tanto ao amador como ao profissional.

REPONSABILIDADES DOS PAIS

Os pais, como primeiros educadores, podem dar uma contribuição inestimável ao ensino do «fair play».

Desde o momento em que a criança, mesmo pequena, descobre através de seus jogos, as primeiras relações sociais, seus pais devem iniciá-las nos princípios de lealdade. O jogo da criança tem numerosos e importantes objetivos, porém sob a vigilância dos pais pode servir, ademais, para fazê-la descobrir e reconhecer os verdadeiros valores.

Inclusive no que concerne à criança em idade escolar, os pais não devem abandonar suas responsabilidades no que se refere ao «fair play». Da mesma maneira como se preocupam pela qualidade do ensino acadêmico, devem preocupar-se também com a qualidade do ensino da Educação Física e Esportiva dada pela escola.

Cabe aos pais se assegurarem de que os professores de Educação Física e os treinadores não concedam menos importância ao comportamento dos jovens que à sua habilidade e ao valor de suas marcas. Pode acontecer que os educadores e os treinadores se sintam fortemente tentados a formar equipe vitoriosas e a elevar assim o prestígio da escola. Os pais devem, nesse caso, se necessário, assegurar-se individualmente ou através de suas associações na escola, de que, na verdade, não está contrariando o «fair play».

RESPONSABILIDADES DOS EDUCADORES

Graças ao seu estreito e permanente contacto com os jovens em idade de formação, todos os educadores têm possibilidades especiais para promover o «fair play».

Nas primeiras séries da escola de primeiro grau, a classe é o centro de aprendizagem social e o educador tem uma poderosa influência. Está em situação de poder ensinar a seus alunos a prática do «fair play» e, inclusive, pode também levá-los a apreciar a necessidade do mesmo.

Comumente o aluno desse nível escolar tende a afirmar-se num desprezo egoísta pelos interesses dos demais. Pode resultar-lhe difícil enfrentar a contraditória experiência da competição e da cooperação inerente à maior parte das atividades lúdicas da infância. O educador deve ensinar-lhe que o respeito aos demais e às regras é o que dá sentido ao jogo e faz com que se tenha maior satisfação.

Nas demais séries do primeiro grau e em todo o segundo grau, a crescente importância concedida ao esporte de competição pode ser fonte

de novos problemas: o jovem competidor, muito capacitado, nem sempre está preparado para fazer frente à adulação que sua proeza suscita e pode chegar a crer que esta o autoriza a depreciar as exigências do «fair play».

O Professor de Educação Física pode contribuir de modo muito especial para a promoção do «fair play»: junto a seus alunos pode, inclusive, reagir imediatamente durante a competição ante qualquer transgressão das regras ou ato repreensível. Assim como a competição no esporte pode provocar a admiração, a falta desta pode suscitar a burla; compete ao Professor de Educação Física promover no ginásio ou no campo de esportes uma atmosfera de amistosa tolerância que crie respeito e consideração para com todos.

Talvez a responsabilidade mais importante do Professor de Educação Física seja incentivar os seus alunos a sentirem orgulho de um comportamento disciplinado e generoso; isto, a curto prazo, corresponderá a uma maior consideração de si mesmos assim como de sua escola e, a longo prazo, favorecerá uma adesão duradoura ao «fair play».

RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS

A necessidade de organizar diferentes tipos de competição e a de atender o treinamento e a preparação dos árbitros, dos técnicos e dos competidores, têm levado a criação de organizações esportivas. No transcurso dos anos tem sido instituído um amplo e complexo conjunto de clubes regulamentados por organizações de âmbito regional, nacional e internacional para atender a uma demanda de atividade esportiva que cresce dia a dia.

Estas organizações esportivas que representam comumente a autoridade soberana são por conseguinte, muito poderosas. Seu poder, entretanto, implica em importantes responsabilidades, incluindo-se o «fair play». As organizações esportivas não são burocracias anônimas: seus membros, voluntários, assim como os que recebem um ordenado, são, geralmente, abnegados e desprendidos; têm pelo esporte um interesse afetivo, geralmente desenvolvido através de grandes carreiras esportivas e se identificam inevitavelmente com as equipes representativas de suas próprias organizações. Não devem, portanto, permitir que seu entusiasmo por suas equipes obscureça seu conceito de «fair play».

O dever das organizações é pois, definir claramente a ética do comportamento esportivo mediante regras e regulamentos, e assegurar-se de que são totalmente respeitados. É seu dever utilizar todos os meios existentes para promover o ideal do «fair play» e, concretamente, educar os competidores a esse respeito.

Essas organizações são as guardiãs da imagem do esporte e têm uma responsabilidade especial quando se trata de salvaguardar a dignidade do esporte, mediante o uso prudente mas positivo de sua autoridade. Torna-se indispensável que reajam firmemente contra todo o jogo desleal, toda violência, todo ataque ao «fair play», e que considerem as infrações repetidas por membros ou equipes dependentes de sua jurisdição, seriamente prejudicial a reputação da própria organização.

RESPONSABILIDADES DOS DIRETORES TÉCNICOS E TREINADORES

Sobre os treinadores recaem pesadas responsabilidades porque o espírito e o comportamento do competidor são amiúde o fiel reflexo do grau de convicção do treinador a respeito do «fair play».

O treinador influi poderosamente na formação do caráter do competidor, especialmente do jovem competidor, geralmente impressionável. Não se pode evitar, assim, que o participante, cuja necessidade de aprendizagem técnica o une estreitamente a seu treinador, seja influenciado por seu comportamento e seus valores éticos.

Normalmente se tem a idéia de que o treinador só deve preocupar-se com a habilidade e a condição física do competidor: este é um ponto de vista totalmente errôneo. Tanto no esporte profissional como no amador, sua atitude deve estar presidida pelo «fair play» e deve esforçar-se, sem descanso, para demonstrar ao competidor como, para ele, o «fair play» é sinonimo de integridade e dignidade.

O treinador, mesmo com o risco de perder uma partida ou talvez um campeonato, deve tomar medidas contra qualquer competidor que deliberadamente tente burlar o «fair play». Deve, por outra parte, fazer quanto esteja a seu alcance para proteger o competidor das influências que poderiam incitá-lo a violar as regras ou a trair de alguma maneira, ao «fair play». Ele deve também observar todas as normas que regem o esporte, como por exemplo aquelas que proíbem o uso de estimulantes e as que se referem à contratação dos jovens competidores.

Uma de suas responsabilidades como treinador é a de incentivar seu clube para que seja um agente ativo no desenvolvimento do «fair play» e um órgão de repressão contra aqueles que o quebrantam com seu comportamento.

Não são apenas os treinadores de competidores ou de equipes de alto nível, amadores ou profissionais, que têm de zelar pelo respeito ao «fair play», mas é especialmente importante que o façam porque podem

atrair a atenção de um grande setor de público. Todos quantos assumem um papel de direção no esporte de competição, devem tratar com empenho de difundir o ideal do «fair play».

RESPONSABILIDADES DOS MÉDICOS

A primordial responsabilidade do médico esportivo é a saúde e o bem-estar geral do competidor, porém algumas das decisões que venha a tomar no âmbito médico, podem ter também, implicações no «fair play».

Como todos os que se ocupam do esporte de competição, os médicos estão sujeitos a pressões. Levado por uma forte identificação pessoal, seja com um competidor, com o clube, com a organização ou com o país que representa, um médico, apesar do seu código de ética profissional, pode tomar decisões ou agir de maneira não compatível com o interesse do esportista, nem com o «fair play».

Numa época em que o uso ilegal dos estimulantes, com intuito de melhorar o recorde esportivo, desenvolve-se a ponto de converter-se em sérios problemas, o médico tem a responsabilidade especial de assegurar o respeito absoluto pelas leis que regem o consumo de produtos químicos e de medicamentos em geral. Não deve nunca prescrever uma medicação que não tenha sido antes controlada eficazmente quanto à sua inocuidade.

Torna-se especialmente difícil decidir se se deve aconselhar um atleta contundido a retirar-se ou não de uma competição, principalmente quando sua presença ou sua ausência possa afetar o resultado da competição ou mesmo a venda de ingressos. Mas o «fair play» ante o adversário e mesmo ante o código médico exige que, ao se tomar uma decisão, ela se baseie unicamente na condição física do competidor.

RESPONSABILIDADES DOS ÁRBITROS

Seja qual for o tipo de competição e ainda que se realize ante um grande público ou um pequeno grupo de espectadores, a missão do árbitro é zelar para que esta se desenvolva respeitando sempre as regras. Nesse sentido sua contribuição para a promoção do «fair play» é única e essencial.

Testemunha e juiz a um só tempo, o árbitro dispõe como tal, de poderes excepcionais. Mesmo equivocada, sua decisão é definitiva e deve sê-lo, pois o propósito é de que sua autoridade não seja discutível. Tais poderes excepcionais porém, implicam responsabilidades.

O árbitro deve esforçar-se em possuir um conhecimento profundo de todas as regras e regulamentos e saber dar a interpretação mais

atualizada das mesmas. Ele deve manter-se numa condição física que o permita mover-se, com rapidez, naqueles esportes que assim exijam, a fim de observar e de manter um estreito contacto com o jogo. Esta proximidade imediata não só lhe dá uma compreensão maior da intenção do jogador como, também, aumenta a confiança deste no árbitro.

A personalidade do árbitro, tanto quanto suas qualidades técnicas, pode ter uma influência decisiva, pois o domínio de si, a bravura, a compreensão e a tenacidade são outras tantas qualidades que contribuem sobremaneira para o seu bom desempenho. Ele deve estar consciente de que muitas vezes, uma palavra ou um gesto dirigidos aos competidores ou aos espectadores são suficientes para voltar a criar as condições indispensáveis para o desenvolvimento satisfatório e agradável de uma partida.

O papel do árbitro não se limita ao campo esportivo ou ao estádio. Ele aumentará seu crédito, que o recomendará para competições de nível mais elevado, se tratar de estabelecer, antes e depois de uma partida, contactos com os seus participantes: antes, para criar um clima de confiança e de cooperação mútua, depois, para explicar suas decisões e chamar a atenção sobre eventuais práticas desleais. Nada obriga o árbitro a buscar este contacto suplementar, mas graças a ele reforçará sua autoridade e contribuirá, ao mesmo tempo, de forma positiva, para promoção do «fair play».

RESPONSABILIDADES DAS AUTORIDADES PÚBLICAS

A crescente participação no esporte de competição tem feito com que as autoridades públicas locais, regionais e nacionais sintam-se cada vez mais comprometidas. Proporcionam ajuda económica, instalações, pessoal qualificado, mas têm também responsabilidades no que se refere a formação do «fair play».

Nesse sentido, a formação de professores para o Serviço Público, treinadores, instrutores e animadores lhes dá possibilidades especiais. Devem assegurar-se de que dentro dos programas, o esporte, como meio de formação dos valores sociais, recebam plena consideração e que a necessidade do “fair play” e sua natureza sejam examinados a fundo.

As autoridades públicas, geralmente responsáveis pelas instalações esportivas, podem, por esse motivo e por diferentes meios, promover o «fair play» nos programas de atividades que se desenvolvem nas mesmas instalações.

Elas podem fazer muito, no âmbito nacional, para promoção do «fair play», adotando uma atitude firme em favor do mesmo. Sem deixar de pretender que suas equipes representativas busquem o êxito, de-

verão condenar sem restrição toda prática desleal, situando assim o «fair play» acima de toda ambição de prestígio nacional. Às vezes será necessário moderar os impulsos dessas equipes para evitar que as mesmas sejam conduzidas ao chauvinismo e a outros excessos, inclusive o desejo de ganhar por qualquer meio.

RESPONSABILIDADES DOS JORNALISTAS

Os jornalistas que por seus artigos, reportagens pelo rádio e pela televisão, comentários de filmes etc, exercem uma grande influência sobre os valores morais do público e suas opiniões podem oferecer uma contribuição de primeiríssima ordem à promoção do «fair play».

Devem saber que têm uma missão educativa nada fácil, porque estão submetidos a muitas pressões por parte dos redatores chefes, diretores e produtores, organizações esportivas e de um certo setor de público mais inclinado ao sensacionalismo que a realidade dos fatos.

Porém, em uma época em que o desejo de vitória a qualquer preço ameaça acabar com o «fair play», é essencial que saibam sustentá-lo em todas as suas manifestações condenando sempre o jogo desleal.

O jornalista fracassará em sua missão se apoiar os gostos mais duvidosos com fins comerciais ou se se afastar da verdade por pouco que seja para alcançar o favor e a popularidade. Sua missão será entretanto realizada com êxito se constantemente puder dar prova não apenas de competência técnica, de imparcialidade, de independência, de espírito sadio e de um sólido conhecimento do esporte, mas também de compreensão para a delicada tarefa do árbitro, por exemplo.

RESPONSABILIDADES DOS ESPECTADORES

O esporte de alto nível atrai aos espectadores. Com sua presença e seu apoio animam aos competidores a realizar esforços mais intensos. Quando os espectadores são numerosos, sua influência pode ser muito poderosa e incitar os competidores a orientar sua ação para o melhor interesse do jogo ou para o pior.

Frequentemente os espectadores se identificam com os jogadores de uma determinada equipe e lhes prestam seu apoio; se este apoio for espontâneo e não se exceder, não produzirá qualquer prejuízo e de fato influirá favoravelmente para o êxito da reunião.

Porém, se o apoio for excessivo, se degenerar em chauvinismo local exagerado, em nacionalismo ou em racismo, pode produzir-se um clima de ódio entre espectadores e competidores. Dentro desse clima, com-

petidores, diretores, técnicos e treinadores podem sentir-se impulsionados a buscar a vitória por todos os meios e o árbitro ser submetido a pressões inaceitáveis. Quando esse apoio chega ao fanatismo, como as vezes ocorre, o esporte adquire um aspecto horrível: a violência se desencadeia no campo e entre o público, causando danos materiais e agressões físicas. Em tal ambiente, o respeito e o companheirismo são abalados, destruindo os fins e os benefícios do esporte.

Para controlar os excessos dos espectadores, são indispensáveis certas medidas efetivas que não se limitem à simples censura. Isso exige um estudo atento das causas de tal comportamento, pois se algumas têm sua origem no esporte, outras não a têm. Em alguns países, por exemplo, os espectadores utilizam as manifestações esportivas para desafiar a ordem e a autoridade, tornando-se uma fonte de vandalismo e de brutalidade que o esporte não pode ignorar, pois que é antes de tudo um problema para a sociedade e seu conjunto.

É importante que, a longo prazo, sejam educados os espectadores de modo a que aprendam a desejar e a apreciar a habilidade técnica e a atitude leal dos jogadores ou das equipes. Terão assim uma atitude positiva de apoio ao invés de um comportamento negativo: assobios, canções de burla e insultos, têm sido frequentes nesses últimos anos.

Pais e professores têm um importante papel na educação dos jovens espectadores. Os meios de comunicação e as associações de amigos do esporte, vinculados a clubes ou equipes, também têm uma indispensável e importante contribuição a oferecer.

O peso das responsabilidades dos espectadores não deve ser subestimado, em virtude de sua poderosa influência, para melhor ou para pior, sobre os competidores e os responsáveis pelo esporte. Os espectadores geralmente se entregam às manifestações esportivas, não apenas para influir nos jogadores, mas também para sua própria recreação. De qualquer modo essa distração somente logrará sua total plenitude se, apoiando aos competidores, sustentar também o «fair play».

AÇÕES POSITIVAS

1. — Formação de comitês nacionais de «fair play»

É indispensável que se crie em cada país um comitê nacional de «fair play». A iniciativa e o procedimento para a formação desse comitê, assim como as fontes para seu financiamento variam de um país para outro. Em alguns países talvez já exista um Comitê Nacional cujos objetivos englobem o «fair play», porém, seja qual for a forma com que tal comitê se tenha formado é essencial que trabalhe em estreita colaboração com os organismos esportivos.

A criação de Comitês Nacionais de «fair play», da responsabilidade da comunidade esportiva de cada país, poderia ser impulsionada por uma eventual intervenção do Comitê Olímpico Internacional (C.I.O.) ante os Comitês Olímpicos Nacionais, o Conselho Internacional de Educação Física e Esportes (C.I.E.P.S.) e o Comitê Internacional de «Fair Play» (C.I.F.P.).

O Comitê Nacional deverá estabelecer programas para a promoção do «fair play», adaptados às condições próprias de cada país. Poderá, por exemplo estudar a possibilidade de lançar uma campanha especial em favor do «fair play», utilizando filmes, cartazes e outros meios publicitários, eventualmente em colaboração com uma campanha já existente, tal como o «Esporte para todos», ou poderá arregimentar um público maior mediante diplomas ou recompensas atribuídas por atos de «fair play», dignos de destaque ou pondo em evidência o crucial papel dos árbitros.

2 — Realizações Internacionais

Alguns problemas relativos ao «fair play» somente podem ser tratados em escala internacional. Em alguns esportes têm se produzido e difundido amplamente certos ataques contra o «fair play», como por exemplo o uso ilegal de estimulantes no sentido de melhorar os resultados ou de impugnar as decisões do árbitro. Para o bom nome do esporte é importante que se realize rapidamente um esforço especial para estirpar tais tendências, com plenas atribuições contra aquelas que infringem as normas autorizadas pelo regulamento. Em todos os esportes, o texto das licenças ou autorizações para os competidores, treinadores e árbitros, deveria fazer uma referência adequada às obrigações com respeito ao «fair play».

Nesse sentido, as organizações esportivas internacionais têm um importante papel, sendo também numerosos os organismos que poderiam contribuir para a promoção do «fair play». Um contato direto com os mesmos se torna indispensável, assim como a arregimentação sistemática de pessoas susceptíveis de estabelecer esse contato.

3 — Discussões e debates

Amplas discussões e debates sobre o «fair play» devem ser estimuladas especialmente nas escolas, liceus e organizações para a juventude. Paralelamente, as instituições responsáveis pela formação de educadores, de treinadores e dirigentes, devem dispensar especial atenção ao tema do «fair play» em seus programas de estudo.

As autoridades públicas têm um importante papel a desempenhar nesse sentido, oferecendo seu apoio às reuniões de estudo sobre o «fair play». Elas podem assim fazer com que a juventude, através desses es-

tudos e investigações, aceite a necessidade do «fair play», o que se constituirá na contribuição mais importante que poderão oferecer ao esporte. Outros organismos nacionais e internacionais, porém, especialmente aqueles que têm responsabilidades educativas, devem também participar dessa tarefa.

4 — Meios de comunicação

O esporte, em geral, pode se beneficiar do interesse que a imprensa e os diversos meios de informação lhe concedem. Às vezes, porém, se faz referência excessiva ao jogo desleal: os meios de comunicação devem destaca-lo e condena-lo de forma adequada, mas devem também render homenagem e apoiar o «fair play» quando este se manifesta.

5 — Código do «fair play»

Esperamos que este folheto sobre o «fair play» seja amplamente difundido por todo o mundo e se constitua em objeto de um apurado estudo. Somente nos resta esperar que tenham essa responsabilidade todos aqueles que, em seus respectivos meios, estejam comprometidos na realização do esporte de competição, especialmente os participantes e os espectadores. É necessário, portanto, com base neste folheto, elaborar um código do «fair play» que, afixado nos vestiários, nas quadras esportivas e nos locais de encontros esportivos, seja acessível a todos.

Os detalhes desse código podem variar de um esporte para outro ou de um grupo para outro: por isso seria útil e extremamente benéfico que, na tarefa de difusão do «fair play», as organizações esportivas de todos os níveis, assim como todas as organizações interessadas preparassem seu próprio código.

CONCLUSÃO

Uma vez mais devemos insistir que o esporte pode oferecer uma contribuição de inestimável valor para a formação do homem, para sua qualidade de vida. Essa insubstituível contribuição, porém, somente poderá resultar benéfica se forem cuidadosamente respeitados os ideais do «fair play».

Por isso todos quantos estão de algum modo implicados no esporte, têm o grande dever de defender e promover o «fair play».

Se aceitarem essa responsabilidade e se atenderem ao nosso premente apelo, o «fair play» e o esporte não apenas estarão salvos mas talvez poderão propiciar benefícios ao espírito de lealdade que anima o mundo esportivo, e causar verdadeiro impacto à própria vida em geral.

APÊNDICE

Quando no século passado os educadores ingleses inventaram o «esporte moderno», que prontamente se tornaria popular no mundo, a idéia de que devia ser praticado com espírito de lealdade estava já implicitamente contida em sua ação. E prontamente a expressão «fair play» se tornou comum para definir a honradez e a integridade na competição.

Desde então, todos quantos têm analisado o fenômeno esportivo, especialmente Pierre de Coubertin, fundador do Comitê Olímpico Internacional, têm louvado o «fair play» e associado à sua prática seus elementos essenciais: a honra, o respeito a si mesmo e aos semelhantes.

Infelizmente, como consequência da importância sempre crescente concedida a vitória, o esporte de competição tem sofrido, nesses últimos anos, profundas transformações que comprometem gravemente o próprio fundamento do «fair play».

É por isso que em 1963, por iniciativa da Associação Internacional de Imprensa Esportiva (A.I.P.S.) e do Conselho Internacional de Educação Física e Esporte (C.I.E.P.S.), se organizou em Gating, no Instituto para a Juventude, da UNESCO, um seminário de jornalistas e de diversas personalidades comprometidas no esporte, com o fim de estudar como reprimir o chauvinismo, a violência e outras manifestações que atentam contra a integridade do esporte.

Essa iniciativa deu lugar, logo depois, à criação dos Troféus Internacionais do Fair Play, destinados a recompensar os atletas e equipes que dessem prova de um extraordinário espírito esportivo e, ultimamente, à criação do Comitê Internacional para o «Fair Play» C.I.F.P.).

Desde sua origem, a UNESCO deu sua inteira aprovação a essas atividades.

Em 1968 o C.I.E.P.S. publicou um «Manifesto sobre o Esporte»; o honorável Sir Philip Noël-Baker, prêmio Nobel da Paz em 1959, Presidente do C.I.E.P.S., insistia no fato de que «o fair play é a essência, o «sine qua non» de todo jogo ou esporte digno desse nome. É tão fundamental no esporte profissional como no amador». Ao escrever a introdução deste folheto, o Diretor geral da UNESCO destacava igualmente a importância do «fair play» — «que dá ao esporte sua qualidade humana» e destacava que esse estado de espírito é que autoriza o esporte «a oferecer sua preciosa contribuição para a compreensão internacional».

Com essa ampla perspectiva, o C.I.E.P.S. organizava em 1971 e em 1973 dois seminários dedicados «ao papel dos meios de comunicação na promoção da compreensão internacional por meio do esporte». Os re-

feridos seminários reconheceram que o esporte não poderá desempenhar um papel positivo nesse sentido, se não mantiver firmemente sua ética.

Paralelamente, certas organizações esportivas internacionais criavam seus próprios trofeus do «fair play».

Além disso, o Comitê Internacional do «Fair Play», desejoso de entender e descentralizar sua ação, animava a criação de Comitês Nacionais de «Fair Play» em estreita cooperação com os Comitês Olímpicos Nacionais, as organizações esportivas e a imprensa.

No âmbito de suas atividades nacionais, o Comitê Francês de «Fair Play» publicava em 1971 um folheto sobre o «fair play» que mereceu a atenção da UNESCO, a qual encarregou ao C.I.E.P.S. a missão de redigir um documento de caráter internacional sobre esse tema.

A distribuição desse folheto em escala mundial entre todas as autoridades implicadas no esporte e na educação, permitiu obter observações e comentários judiciosos e pertinentes.

Foi constituída então uma Comissão «ad hoc» de especialistas de diferentes países, incluindo representantes do Comitê Olímpico Internacional, do C.I.E.P.S., das organizações esportivas internacionais, do Comitê Internacional de «Fair Play», autoridades nacionais, governamentais e particulares comprometidas no esporte e na educação, comitês olímpicos nacionais e meios de comunicação. Dita comissão redigiu o presente documento.

A comissão deseja expressar sua gratidão ao Comitê Francês de «Fair Play», autor do folheto «o Fair Play», que serviu de base ao presente texto.

COLABORAÇÃO:
Escola de Educação Física da USP
Papeleria e Tipografia Andreotti s. a.
Sr. Humberto Calabraz
Dr. Jorge Feliciano Ferreira